

Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 35.507.262/0001-21

(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 268KE-031-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do

Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Aplicações em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

(Conforme nota explicativa nº4)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de junho de 2026, o Fundo detinha investimentos em Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), no montante de R\$ 502.153 mil, o equivalente a 110,21% do seu Patrimônio Líquido. A metodologia utilizada para a marcação a mercado dos CRIs existentes na carteira na data base está baseada no manual de marcação a mercado da Administradora, considerando as características do papel e taxas praticadas no mercado. Por esse motivo, em nosso julgamento, consideramos a mensuração, a existência e a realização dessas aplicações como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** verificação dos registros de custódia destes ativos, realizados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão); **(iii)** verificação dos termos de securitização dos certificados de recebíveis imobiliários utilizados como base para o recálculo, devidamente formalizados; **(iv)** recálculo dos ativos com base em premissas utilizadas na operação, tais como: juros, spread, correção monetária, fluxo de pagamento e amortização, definidas nos respectivos termos de securitização, bem como manual de marcação a mercado da administradora; **(v)** Análise das demonstrações financeiras dos patrimônios separados de cada emissão dos CRIs; **(vi)** exame da liquidação financeira do pagamento de juros e amortizações dos recebíveis ocorridas no exercício; **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a apuração do valor justo do seu investimento no exercício foram adequados no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 35.507.262/0001-21
(Administrado pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Balancos patrimoniais em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Ativo	Notas	30/06/2026	% PL	30/06/2025	% PL	Passivo	Notas	30/06/2026	% PL	30/06/2025	% PL
<u>Circulante</u>		<u>509.238</u>	<u>111,77</u>	<u>510.401</u>	<u>112,54</u>	<u>Circulante</u>		<u>53.610</u>	<u>11,77</u>	<u>56.881</u>	<u>12,54</u>
Disponibilidades		2	0,00	2	0,00	Obrigações por operações compromissadas	4	48.525	10,65	51.871	11,44
Aplicações financeiras de natureza não imobiliária		7.053	1,55	7.532	1,66	Rendimentos a distribuir	6	4.911	1,08	4.652	1,03
Cotas de fundos de Investimento	4	7.053	1,55	7.532	1,66	Provisões e contas a pagar		174	0,04	358	0,08
Aplicações financeiras de natureza imobiliária		502.153	110,21	502.839	110,87	Taxa de administração		44	0,01	288	0,06
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	502.153	110,21	502.839	110,87	Taxa de performance		68	0,01	-	-
Diversos		30	0,01	28	0,01	Auditoria e custódia		37	0,01	46	0,01
						Formador de mercado		16	0,00	16	0,01
						Outras despesas		9	0,00	8	0,01
						<u>Patrimônio líquido</u>		<u>455.628</u>	<u>100,00</u>	<u>453.520</u>	<u>100,00</u>
						Cotas integralizadas	7	497.056	109,09	497.056	109,60
						Lucros acumulados		221.570	48,63	166.742	36,77
						(-) Distribuição de rendimentos	6	(262.998)	(57,72)	(210.278)	(46,37)
Total do ativo		<u>509.238</u>	<u>111,77</u>	<u>510.401</u>	<u>112,54</u>	Total do passivo e patrimônio líquido		<u>509.238</u>	<u>111,77</u>	<u>510.401</u>	<u>112,54</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 35.507.262/0001-21

(Administrado pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Composição do resultado do exercício	Notas	2026	2025
Ativos financeiros de natureza imobiliária			
Rendimento de letras de crédito imobiliário - LCI		26	167
Rendimento de certificados recebíveis imobiliários - CRI	4	41.610	53.131
Resultado na negociação de certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	1.798	14.519
Ajuste a valor justo de certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	37.646	(10.851)
Despesas com operações compromissadas	4	(19.695)	(4.499)
		61.385	52.467
Outros ativos financeiros			
Receita com cotas de fundos de renda fixa		1.031	1.138
		1.031	1.138
Outras despesas			
Taxa de administração	5 e 12	(3.653)	(3.628)
Taxa de performance	5 e 12	(3.265)	(4.274)
Serviços de consultoria	12	(22)	-
Auditoria e custódia	12	(174)	(139)
Taxa de fiscalização CVM	12	(41)	(40)
Formador de mercado	12	(210)	(176)
Outras despesas	12	(223)	(263)
		(7.588)	(8.520)
Lucro líquido do exercício		54.828	45.085

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 35.507.262/0001-21
(Administrado pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações das mutações dos patrimônios líquidos dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Distribuição de rendimentos	Total
Saldos em 30 de junho de 2024		496.001	121.657	(157.595)	460.063
Integralização de cotas		1.055	-	-	1.055
Lucro líquido do exercício		-	45.085	-	45.085
Distribuição de resultado no exercício	6	-	-	(52.683)	(52.683)
Saldos em 30 de junho de 2025		497.056	166.742	(210.278)	453.520
Lucro líquido do exercício		-	54.828	-	54.828
Distribuição de resultado no exercício	6	-	-	(52.720)	(52.720)
Saldos em 30 de junho de 2026		497.056	221.570	(262.998)	455.628

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 35.507.262/0001-21
(Administrado pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Notas	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de juros e atualização monetária de certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	62.563	63.675
Recebimento de juros de letras de crédito imobiliário - LCI	4	26	179
Lucro sobre venda - CRI	4	1.534	2.239
Recebimento de rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa		1.031	1.138
Pagamento da taxa de administração		(3.898)	(3.635)
Pagamento da taxa de performance		(3.197)	(4.274)
Pagamento de formador de mercado		(194)	(185)
Pagamento de outros gastos operacionais		(485)	(466)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		57.380	58.671
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	(469.829)	(508.583)
Venda/vencimento de certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	440.130	457.830
Amortização de certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	47.342	30.662
Aquisição de letras de crédito imobiliário - LCI	4	(30.051)	(5.215)
Venda/vencimento/resgate de letras de crédito imobiliário - LCI	4	30.051	6.800
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		17.643	(18.506)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	8	-	1.055
Rendimentos pagos	6	(52.461)	(52.157)
Liquidação de operação com compromisso de recompra - CRI	4	(23.041)	9.278
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(75.502)	(41.824)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		479	(1.659)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		7.534	9.193
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		7.055	7.534

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (“Fundo”) iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e voltado a investidores qualificados e, após registro de prospecto nos termos da regulamentação aplicável, também poderão investir no Fundo investidores em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior.

O objetivo da Classe Única do Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada é proporcionar a seus cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas no longo prazo, conforme sua política de investimentos, preponderantemente pelo investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs).

A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes às melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa nº 18.

É vedado à Classe Única realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe Única.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário e com as disposições previstas na Instrução CVM nº 516 e demais alterações posteriores, bem como dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, devidamente aprovados pela CVM.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração para emissão e divulgação em 28 de setembro de 2026.

3 Resumo das principais políticas contábeis e critérios de apuração

A elaboração das demonstrações financeiras exige que a Administradora efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados, bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o exercício do relatório. O uso de estimativas se estende às provisões necessárias para créditos de liquidação duvidosa, valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, fundos de investimento/aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe Única. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado decorrente de sua negociação.

Mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de receber fluxos de caixa contratuais, e são ajustados pelas provisões de perdas esperadas.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: saldos de caixa.

Aplicações financeiras de natureza não imobiliária: cotas de fundos de investimento.

Aplicações financeiras de natureza imobiliária:

- i. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs);
- ii. Letras de Crédito Imobiliário (LCI).

c. Mensuração dos ativos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos e ajustados pelos custos de transação. Os ativos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação, exceto aqueles mensurados ao custo amortizado, cujo valor justo não possa ser apurado de forma suficientemente objetiva.

O “valor justo” de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo (“preço cotado” ou “preço de mercado”).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente pelo valor da cota divulgado pelo respectivo administrador.

Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs: contabilizados pelo custo de aquisição e ajustados pelos seus respectivos valores justos, obtidos através de taxas implícitas de negociação, que são calculadas com base em modelos internos e em premissas de mercado. A variação no valor justo é reconhecida na demonstração do resultado do período em que referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido. As receitas auferidas com os rendimentos das CRIs são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

Letras de Crédito Imobiliário - LCI: são contabilizadas pelo custo de aquisição e ajustado ao valor justo. As receitas auferidas com os rendimentos das LCIs são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

Obrigações por operações compromissadas: são operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual a do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de negociação da operação.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d. Provisões de ativos e passivos contingentes

A Classe Única, ao elaborar suas demonstrações financeiras, pode fazer a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe Única, cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe Única.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada, pela ocorrência ou não ocorrência de eventos além do controle da Classe Única. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

e. Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

f. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora da Classe Única efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser consideradas mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando eventuais impactos em ativos e passivos da Classe Única, estão descritas a seguir:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis descritas nas notas explicativas nº 3(b) e 3(c) apresentam, respectivamente, informações detalhadas sobre “definição e classificação dos instrumentos financeiros” e “mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo”.

4 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão representadas por:

De caráter não imobiliário

Cotas de fundos de renda fixa

	<u>30/06/2026</u>	<u>30/06/2025</u>
Itaú Corp Federal Plus Renda Fixa Curto Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	7.053	7.532

O Itaú Corp Federal Plus Renda Fixa Curto Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento é administrado pelo Itaú Unibanco S.A. As cotas não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento (liquidez diária). A rentabilidade é determinada pelo investimento direto ou indireto, em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, prefixados ou indexados à variação da taxa SELIC.

De caráter imobiliário

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

A Classe Única possui os seguintes Certificados de Recebíveis Imobiliários:

	Título	Securitizadora	Vencimento	Taxa de juros ao ano	Índice de atualização monetária	Valor contábil em 30/06/2026	Valor contábil em 30/06/2025
(a)	210ºE 1ºS	Riza Securitizadora S. A	23/10/2029	8,00%	IPCA	-	30.061
(b)	67 ºE 1ºS	Bari Securitizadora S. A	12/03/2031	9,00%	IPCA	5.522	-
(c)	286 ºE 1ºS	Riza Securitizadora S. A	27/06/2030	2,81%	CDI	12.624	-
(d)	118 ºE 1ºS	Companhia Provincia de Securitização	13/08/2029	3,00%	CDI	16.784	-
(d)	143 ºE 1ºS	Riza Securitizadora S. A	13/02/2034	9,00%	IPCA	38.372	24.565
(e)	52 ºE 1ºS	Leverage Companhia Securitizadora	07/11/2029	3,40%	CDI	12.852	-
(e)	4 ºE 345ºS	Riza Securitizadora S. A	18/08/2031	7,50%	IPCA	24.417	24.195
(e)	187 ºE 1ºS	Riza Securitizadora S. A	13/10/2034	9,25%	IPCA	11.266	11.664
(f)	54 ºE 1ºS	Leverage Companhia Securitizadora	07/11/2029	3,40%	CDI	10.390	-
(f)	82 ºE 1ºS	Leverage Companhia Securitizadora	08/05/2030	3,40%	CDI	21.732	-
(f)	29 ºE 1ºS	Riza Securitizadora S. A	04/11/2032	8,75%	IPCA	8.911	9.599
(f)	29 ºE 2ºS	Riza Securitizadora S. A	06/12/2032	8,75%	IPCA	437	471
(g)	122 ºE 1ºS	Companhia Provincia de Securitização	13/10/2028	3,40%	CDI	11.627	-
(g)	131 ºE 1ºS	Companhia Provincia de Securitização	14/12/2029	3,40%	CDI	27.812	-
(g)	105 ºE 1ºS	Riza Securitizadora S. A	15/08/2033	9,00%	IPCA	25.027	26.728
(h)	4 ºE 158ºS	Riza Securitizadora S. A	20/12/2035	2,50%	CDI	-	10.289
(i)	197 ºE 1ºS	True Securitizadora S. A	27/06/2033	2,40%	CDI	5.351	17.839
(i)	198 ºE 1ºS	True Securitizadora S. A	27/06/2033	2,40%	CDI	5.707	18.809
(j)	134 ºE 1ºS	Companhia Provincia de Securitização	10/03/2028	3,50%	CDI	6.813	-
(k)	1 ºE 544ºS	Opea Securitizadora S. A	27/09/2030	8,50%	IPCA	13.712	-
(l)	1 ºE 205ºS	Habitasec Securitizadora S. A	25/09/2032	5,38%	IPCA	18.902	20.546
(l)	1 ºE 206ºS	Habitasec Securitizadora S. A	25/09/2032	5,38%	IPCA	4.472	4.861
(l)	1 ºE 207ºS	Habitasec Securitizadora S. A	25/09/2032	5,38%	IPCA	18.902	20.546
(l)	1 ºE 350ºS	Habitasec Securitizadora S. A	25/09/2032	5,38%	IPCA	3.336	3.626
(l)	1 ºE 349ºS	Habitasec Securitizadora S. A	25/09/2032	5,38%	IPCA	789	858
(l)	1 ºE 348ºS	Habitasec Securitizadora S. A	25/09/2032	5,38%	IPCA	3.336	3.626
(m)	1 ºE 424ºS	True Securitizadora S. A	08/07/2041	6,25%	IPCA	45.132	46.004
(m)	1 ºE 425ºS	True Securitizadora S. A	08/07/2041	6,25%	IPCA	45.133	46.005
(m)	1 ºE 426ºS	True Securitizadora S. A	08/07/2041	6,25%	IPCA	45.134	46.005
(n)	12 ºE 1ºS	Habitasec Securitizadora S. A	08/09/2032	7,65%	IPCA	-	12.456
(n)	12 ºE 2ºS	Habitasec Securitizadora S. A	08/09/2032	7,65%	IPCA	-	6.399
(n)	13 ºE 1ºS	Habitasec Securitizadora S. A	08/09/2032	7,65%	IPCA	-	6.248
(n)	13 ºE 2ºS	Habitasec Securitizadora S. A	08/09/2032	7,65%	IPCA	-	38.510
(n)	12 ºE 3ºS	Habitasec Securitizadora S. A	09/09/2032	8,25%	IPCA	-	7.047
(o)	1 ºE 477ºS	True Securitizadora S. A	15/12/2031	6,75%	IPCA	12.198	13.088
(o)	1 ºE 478ºS	True Securitizadora S. A	15/12/2031	6,75%	IPCA	26.682	28.629
(o)	1 ºE 479ºS	True Securitizadora S. A	15/12/2031	6,75%	IPCA	18.781	24.165
						502.153	502.839

- a) CRI BTS Meli - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de CCIs dos contratos de locação. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis e (ii) endosso da apólice de seguro.
- b) CRI Citlog - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em contratos de locação detidos pelo Hedge Logística FII. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de cotas e (ii) fundo de despesas. Não há classificação de risco.
- c) CRI CNL Aura - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em direitos creditórios devidos pela CNL 27 Empreendimentos Imobiliários Ltda. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de cotas, (ii) alienação fiduciária de participações, (iii) aval, (iv) cessão fiduciária e (v) fundos. Não há classificação de risco.
CRI IZP Conego - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em uma debênture emitida pela IZP Conego Empreendimentos Imobiliários S.A. para a incorporação de empreendimento imobiliário de uso misto. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) fundo de despesas. Não há classificação de risco.
- d) CRI IZP Franca - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de debêntures, emitidas pela IZP Franca Empreendimentos Imobiliários S.A. e CCIs lastreadas na construção de empreendimento misto. As garantias da operação são: (i) a alienação fiduciária de bens imóveis; (ii) fiança pessoa física, (iii) fundo de reserva e (iv) seguro patrimonial. Não há classificação de risco.

Hedge Recebíveis Imobiliários
Fundo de Investimento Imobiliário de
Responsabilidade Limitada
Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2026

- e) CRI Haddock - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em debêntures emitidas pela IZP Haddock Empreendimentos Imobiliários S.A. para a incorporação de empreendimento imobiliário de uso misto. As garantias da operação são: (i) a alienação fiduciária de bens imóveis; (ii) fiança pessoa física, (iii) fundo de reserva e (iv) seguro patrimonial. Não há classificação de risco.
- f) CRI Itacema - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em uma debênture emitida pela IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A. para a incorporação de empreendimento imobiliário de uso misto. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) fundo de despesas. Não há classificação de risco.
- g) CRI Itower - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de CCIs dos contratos de locação. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis e (ii) cessão fiduciária dos créditos.
- h) CRI Jardim Sul - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em contrato de compra e venda do Shopping Jardim Sul, localizado em São Paulo - SP. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de cotas, (ii) cessão fiduciária de rendimentos e (iii) fundo de despesas. Não há classificação de risco.
- i) CRI Quintas Cidade Jardim - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela Quintas Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. As garantias da operação são (i) aval, (ii) alienação fiduciária de imóveis, (iii) alienação fiduciária de quotas, (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios, (v) fundos e (vi) qualquer garantia adicional.
- j) CRI Sinop - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela R31 Investimentos S.A. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de imóvel, (ii) cessão fiduciária de recebíveis, (iii) fiança, (iv) fundo reserva e (v) fundo de despesas.
- k) CRI Sol Panamby - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de operações do Grupo Sol Panamby, lastreados pelos contratos de locação de imóveis corporativos. As garantias da operação são: (i) alienação fiduciária de imóveis, (ii) alienação fiduciária de cotas (iii), fiança (iv) coobrigação (v) fundos de reserva e (vi) promessa de cessão fiduciária. Não há classificação de risco.
- l) CRI Thera - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de CCI lastreadas em contrato de compra e venda de imóvel. O CRI não possui garantias. Não há classificação de risco.
- m) CRI Varginha - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de debêntures emitidas pela HRE Log Empreendimentos Imobiliários S.A. e CCIs lastreadas na construção de empreendimento logístico. As garantias da operação são: (i) a alienação fiduciária de bens imóveis; (ii) fiança pessoa física, (iii) fundo de reserva e (iv) seguro patrimonial. Não há classificação de risco.
- n) CRI Viracopos - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de CCIs lastreadas em contratos de locação de imóvel logístico. As garantias da operação são: (i) a alienação fiduciária de bens imóveis; (ii) fiança pessoa física, (iii) fundo de reserva e (iv) seguro patrimonial. Não há classificação de risco.

As movimentações de CRIs, ocorridas ao longo dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, podem ser assim demonstradas:

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Saldo inicial	502.839	491.862
Aquisição	469.829	508.583
Venda/vencimento e amortização	(489.006)	(490.730)
Resultado nas negociações	1.798	14.519
Rendimento	41.610	53.131
Ajuste a valor justo	37.646	(10.851)
Recebimento juros e atualização monetária	(62.563)	(63.675)
Saldo final	502.153	502.839

Obrigações por operação compromissada - CRIs

Em 30 de junho de 2026, a Classe Única realizou operação de Venda com Compromisso de Recompra (operação compromissada) com as características a seguir:

Ativo	Vencimento	Prazo da operação	Taxa de juros	Valor da operação	Valor contábil em 30/06/2026	Valor contábil em 30/06/2025
CRI IZP Franca	13/10/2034	14/05/2027	CDI + 0,75% a.a	(5.393)	(5.482)	-
CRI IZP Franca	18/08/2031	14/05/2027	CDI + 0,75% a.a	(10.116)	(10.282)	-
CRI IZP Haddock	04/11/2032	14/05/2027	CDI + 0,75% a.a	(5.387)	(5.476)	-
CRI IZP Itacema	15/08/2033	24/06/2027	CDI + 0,72% a.a	(5.083)	(5.083)	-
CRI Viracopos	15/12/2031	04/06/2027	CDI + 0,72% a.a	(934)	(940)	(6.032)
CRI Viracopos	15/12/2031	10/06/2027	CDI + 0,72% a.a	(3.955)	(3.979)	(8.797)
CRI Viracopos	15/12/2031	14/05/2027	CDI + 0,75% a.a	(9.332)	(9.485)	(7.425)
CRI Viracopos	15/12/2031	07/05/2027	CDI + 0,75% a.a	(7.655)	(7.798)	-
CRI Sol Panamby	25/09/2032	17/11/2025	CDI + 0,75% a.a.	-	-	(10.645)
CRI Sol Panamby	25/09/2032	19/11/2025	CDI + 0,75% a.a.	-	-	(10.601)
CRI Hedge III	27/06/2033	05/06/2026	CDI + 0,77% a.a.	-	-	(8.371)
				(47.855)	(48.525)	(51.871)

As movimentações de operações compromissadas ocorridas ao longo dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, podem ser assim demonstradas:

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Saldo inicial	51.871	38.094
Aquisição	(172.642)	(13.745)
Venda	149.601	30.343
Amortização	-	(7.320)
Despesa financeira	19.695	4.499
Saldo final	48.525	51.871

De caráter imobiliário

Letras de Crédito Imobiliário (LCI)

As movimentações de LCI ocorridas ao longo do exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025 podem ser assim demonstradas:

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Saldo inicial	-	1.597
Aquisição	30.051	5.215
Rendimentos	26	167
Venda/Amortização	(30.051)	(6.800)
Recebimento de juros	(26)	(179)
Saldo final	-	-

5 Encargos e taxa de administração

A Classe Única paga à Administradora uma taxa de administração correspondente aos percentuais da tabela adiante, sobre (i) o valor do patrimônio líquido da Classe Única ou (ii) o valor de mercado das cotas da Classe Única, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe Única no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas da Classe Única tenham integrado ou passado a integrar, no período, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários divulgado pela B3 (“IFIX”), provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços:

Valor de referência	Taxa de Administração
Até R\$ 1.000.000	0,80% a.a.
Acima de R\$ 1.000.000	0,60% a.a., assegurado o valor mínimo equivalente a 0,80% a.a. calculado sobre R\$ 1.000.000.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apropriada a importância de R\$ 3.653 (R\$ 3.628 no exercício findo em 30 de junho de 2025) a título de taxa de administração.

É paga uma taxa de performance à Gestora, independentemente da taxa de administração acima, de 20% sobre o que exceder a variação do Índice de Mercado ANBIMA formado por títulos indexados à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IMA-B).

A taxa de performance é calculada e provisionada diariamente, considerando o período de apuração encerrado no último dia útil dos meses de maio e novembro, e será pago até o encerramento do semestre subsequente, a critério da Administradora, ou quando da amortização ou liquidação da Classe Única, o que ocorrer primeiro.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apropriada a importância de R\$ 3.265 (R\$ 4.274 no exercício findo em 30 de junho de 2025) a título de taxa de performance.

6 Política de distribuição dos resultados

A Classe Única distribui aos seus cotistas no mínimo 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido em um determinado período é distribuído aos cotistas, mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe Única, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos.

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

Distribuição de Rendimentos	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Lucro líquido do exercício	54.828	45.085
Ajuste a valor justo de títulos de renda fixa	(37.646)	10.851
Despesas (receitas) não pagas/recebidas	14.592	(39)
Rendimento financeiro de TVM a realizar	1.387	(14.285)
Resultado realizado referente a exercícios anteriores	19.276	12.561
(=) Lucro auferido pelo regime de caixa	52.437	54.173
Resultado mínimo a distribuir no exercício - 95%	49.816	51.464
Rendimentos apropriados no exercício	52.720	52.683
% Rendimentos declarados sobre o lucro caixa	100,54%	97,25%
Pagamento no exercício (valores brutos)		
Rendimentos referentes ao exercício anterior	4.652	4.125
Rendimentos referentes ao resultado auferido no exercício	47.809	48.032
Total pago no exercício	52.461	52.157
Saldo de rendimentos do exercício a distribuir	4.911	4.652

7 Patrimônio líquido

Cotas de investimento

Em 30 de junho de 2026, o patrimônio líquido está dividido por 51.685.917 cotas (51.685.917 cotas em 30 de junho de 2025), com valor unitário de R\$ 8,81532888 (R\$ 8,77453112 em 30 de junho de 2025) totalizando R\$ 455.628 (R\$ 453.520 em 30 de junho de 2025).

8 Condições para emissões e amortizações

A Classe Única pode realizar novas emissões de cotas mediante prévia e expressa solicitação da Gestora independentemente de aprovação em assembleia geral de cotistas, assegurado aos cotistas o direito de preferência, no montante de até R\$ 2.000.000.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe Única não emitiu cotas (118.267 cotas emitidas no montante total de R\$ 1.055 no exercício findo em 30 de junho de 2025).

As cotas são amortizadas, a critério da Administradora, sob a orientação da Gestora, proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao patrimônio líquido, sempre que houver desinvestimentos ou pagamentos relativos aos ativos integrantes do patrimônio da Classe Única, no prazo máximo de 30 dias de seu recebimento pela Classe Única.

Não houve amortização de cotas da Classe Única durante o exercício.

9 Divulgação de informações

A Administradora divulga as informações periódicas e pontuais referentes a Classe Única e suas atividades de acordo com as regras da CVM: na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede, além do envio das informações referidas ao FundosNet (sistema integrado de envio de informações da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão).

10 Negociação das cotas

A Classe Única possui suas cotas negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, desde 26 de janeiro de 2021, sob o código HREC11. O preço de fechamento da cota no último dia de negociação de cada mês encontra-se a seguir:

Data	Cotação	Data	Cotação
31/07/2025	8,41	31/07/2024	8,71
29/08/2025	8,22	31/08/2024	8,73
30/09/2025	8,40	29/09/2024	8,53
31/10/2025	8,60	31/10/2024	8,25
28/11/2025	8,39	30/11/2024	8,04
31/12/2025	8,19	29/12/2024	7,85
30/01/2026	8,36	31/01/2025	7,51
27/02/2026	8,61	29/02/2025	7,71
31/03/2026	8,54	29/03/2025	8,70
30/04/2026	8,70	30/04/2025	8,39
30/05/2026	8,50	31/05/2025	8,30
30/06/2026	8,70	28/06/2025	8,39

11 Rentabilidade

A rentabilidade percentual média das cotas da Classe Única no exercício findo em 30 de junho de 2026 (apurada considerando-se o resultado do exercício sobre o valor médio do patrimônio líquido mensal) foi de 12,03% (9,98% no exercício findo em 30 de junho de 2025).

O percentual médio dos rendimentos distribuídos por cota no exercício findo em 30 de junho de 2026 (apurado considerando-se rendimentos apropriados no exercício sobre o valor médio do patrimônio líquido mensal) foi de 11,57% (11,66% no exercício findo em 30 de junho de 2025).

12 Encargos debitados ao Fundo

	2026		2025	
	Valores	% (*)	Valores	% (*)
Taxa de administração	3.653	0,80	3.628	0,80
Taxa de performance	3.265	0,72	4.274	0,95
Auditoria e custódia	174	0,04	139	0,03
Formador de mercado	210	0,04	176	0,04
Serviços de consultoria	22	0,00	-	-
CVM	41	0,01	40	0,01
Outras despesas operacionais	223	0,05	263	0,06
Total de despesas	7.588	1,68	8.520	1,89

(*) Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício findo em 30 de junho de 2026, no valor de R\$ 455.639 (R\$ 451.657 no exercício findo em 30 de junho de 2025).

13 Tributação

Da carteira do Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário são isentos de imposto de renda (IR) e imposto sobre operação financeira (IOF), salvo os oriundos de aplicações financeiras de renda fixa e renda variável, inclusive o ganho de capital auferido na negociação de cotas de fundos de investimento imobiliário.

Aplica-se à carteira do fundo a isenção de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos nos investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliário, letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário.

Eventual imposto de renda incidente sobre as aplicações financeiras do fundo é passível de compensação, de forma proporcional, com o imposto devido na distribuição de rendimentos do fundo.

Dos cotistas do Fundo

Os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, salvo:

- (i) os rendimentos pagos a pessoas físicas que não possuam participação no fundo e/ou no rendimento do fundo em percentual igual ou superior a 10%, desde que o fundo de investimento imobiliário tenha suas cotas negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado e possua, no mínimo, cinquenta cotistas, os quais são isentos de imposto de renda na fonte; e
- (ii) os rendimentos pagos a investidores estrangeiros, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, que não sejam residentes em jurisdições consideradas paraíso fiscal, os quais estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe Única.

15 Serviços de tesouraria, escrituração e custódia

Os serviços de controladoria, escrituração e custódia da Classe Única são prestados pela Administradora.

16 Partes relacionadas

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe Única não realizou transações com partes relacionadas além das taxas de administração e performance, conforme detalhadas na nota explicativa nº 5.

17 Demonstrativo ao valor justo

O Fundo aplica o CPC 40 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros e propriedades para investimento negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros e propriedades para investimento que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516.

A tabela adiante apresenta os ativos e passivos da Classe Única mensurados pelo valor justo:

30/06/2026				
Ativos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Consolidado Saldo total
Cotas de Fundos de Investimento	-	7.053	-	7.053
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs	-	502.153	-	502.153
Total do ativo	-	509.206	-	509.206

30/06/2025				
Ativos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Consolidado Saldo total
Cotas de Fundos de Investimento	-	7.532	-	7.532
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs	-	502.839	-	502.839
Total do ativo	-	510.371	-	510.371

18 Riscos associados ao Fundo

18.1 Riscos de mercado

18.1.1 Fatores macroeconômicos relevantes

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e o valor das cotas. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas, causando os mais diversos impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do País. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- (a) taxas de juros;
- (b) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- (c) flutuações cambiais;
- (d) inflação;
- (e) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- (f) política fiscal;
- (g) instabilidade social e política; e
- (h) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e o mercado imobiliário. Desta maneira, os acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades do Fundo e os seus resultados, podendo inclusive vir a afetar adversamente a rentabilidade dos cotistas.

18.1.2 Risco de alteração nos mercados de outros países

O preço de mercado de valores mobiliários emitidos no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo, mas não se limitando aos Estados Unidos da América, a países europeus e a países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de mercado de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas. Qualquer acontecimento nesses outros países poderá prejudicar as atividades do Fundo e a negociação das cotas.

18.1.3 Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas

A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

18.1.4 Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária

Embora as regras tributárias relativas a fundos de investimento imobiliários estejam vigentes há anos, não existindo perspectivas de mudanças, existe o risco de tal regra ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

18.1.5 Riscos jurídicos

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico do Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Além disso, o Fundo poderá vir a ser parte em demandas judiciais relacionadas aos seus ativos em especial, mas não se limitando, em relação aos imóveis integrantes de sua carteira, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. A título de exemplo, tais demandas judiciais poderiam envolver eventuais discussões acerca do recebimento de indenização em caso de desapropriação dos imóveis, disputas relacionadas à ausência de contratação e/ou renovação pelos locatários dos imóveis dos seguros devidos nos termos dos contratos de locação e a obtenção de indenização no caso de ocorrência de sinistros envolvendo os imóveis, entre outras. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de eventuais demandas judiciais pode não ser alcançada em tempo razoável, o que pode resultar em despesas adicionais para o Fundo, bem como em atraso ou paralisação, ainda que parcial, do desenvolvimento dos negócios do Fundo, o que teria um impacto na rentabilidade do Fundo.

18.2 Riscos relativos aos ativos alvo

O Fundo tem como política de investimento alocar recursos em ativos alvo, sem qualquer restrição a setores da economia. Não obstante a política de investimento do Fundo discriminar os ativos componentes dos ativos alvo que o Fundo deverá aplicar, o Fundo não tem ativos alvo pré-definidos, tratando-se, portanto, de um fundo “genérico” que alocará seus recursos em ativos alvo regularmente estruturados e registrados junto à CVM, quando aplicável, ou junto aos órgãos de registro competentes. Dessa forma, o Administrador e o Gestor não têm qualquer controle direto das propriedades ou direitos sobre propriedades imobiliárias.

Tendo em vista a possibilidade de aplicação pelo Fundo em Cotas de FII, os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação das Cotas de FII estarão sujeitos à incidência de imposto de renda à alíquota de 20% (vinte por cento) de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos ganhos de capital ou ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, conforme estabelecido pela Solução de Consulta nº 181 da Coordenação-Geral de Tributação-Cosit da Receita Federal, de 25 de junho de 2014.

Adicionalmente, considerando a possibilidade de aplicação relevante em Certificados de recebíveis Imobiliários, o Fundo estará sujeito aos riscos relativos a estes ativos, dentre os quais destacamos:

a) Riscos tributários

O Governo com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRI para os investidores. Por força da Lei nº 12.024/09, os rendimentos advindos de CRI auferidos pelos FII que atendam a determinados requisitos igualmente são isentos de IR. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminado tal isenção, criando ou elevando alíquotas do IR incidente sobre os CRI, ou ainda da criação de novos tributos aplicáveis aos CRI poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

b) Riscos relativos ao setor de securitização imobiliária e às companhias securitizadoras

Os CRIs poderão ser negociados com base no registro provisório concedido pela CVM. Caso determinado registro definitivo não venha a ser concedido por essa autarquia, a companhia securitizadora emissora destes CRI deverá resgatá-los antecipadamente. Caso a companhia securitizadora já tenha utilizado os valores decorrentes da integralização dos CRIs, ela poderá não ter disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRIs.

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu Artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Em seu Parágrafo Único, estabelece que: “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a companhia securitizadora eventualmente venha a ter poderão concorrer com o Fundo, na qualidade de titular dos CRIs, sobre o produto de realização dos créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos CRIs, em caso de falência. Nesta hipótese, pode ser que tais créditos imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRIs após o pagamento das obrigações da companhia securitizadora, com relação às despesas envolvidas a emissão de tais CRIs.

c) Riscos relativos aos créditos que lastreiam os CRIs

Para os contratos que lastreiam a emissão dos CRIs em que os devedores têm a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos créditos imobiliários, esta antecipação poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs, bem como a rentabilidade esperada do papel.

Para os CRIs que possuam condições para a ocorrência de vencimento antecipado do contrato lastro dos CRIs, a companhia securitizadora emissora dos CRIs promoverá o resgate antecipado dos CRI, conforme a disponibilidade dos recursos financeiros. Assim, os investimentos do Fundo nestes CRI poderão sofrer perdas financeiras no que tange à não realização do investimento realizado (retorno do investimento ou recebimento da remuneração esperada), bem como o Gestor poderá ter dificuldade de reinvestir os recursos à mesma taxa estabelecida como remuneração do CRIs.

A capacidade da companhia securitizadora emissora dos CRIs de honrar as obrigações decorrentes dos CRIs depende do pagamento pelo(s) devedor(es) dos créditos imobiliários que lastreiam a emissão CRIs e da execução das garantias eventualmente constituídas. Os créditos imobiliários representam créditos detidos pela companhia securitizadora contra o(s) devedor(es), correspondentes aos saldos do(s) contrato(s) imobiliário(s), que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais. O patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRIs não conta com qualquer garantia ou coobrigação da companhia securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo do Fundo e pelos demais titulares dos CRIs dos montantes devidos, conforme previstos nos termos de securitização, depende do recebimento das quantias devidas em função dos contratos imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRIs. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos devedores poderá afetar negativamente a capacidade do patrimônio separado de honrar suas obrigações no que tange ao pagamento dos CRIs pela companhia securitizadora.

d) Risco relativo à desvalorização ou perda dos imóveis que garantem os CRIs

Os CRIs podem ter como lastro direitos creditórios garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis.

A desvalorização ou perda de tais imóveis oferecidos em garantia poderá afetar negativamente a expectativa de rentabilidade, a efetiva rentabilidade ou o valor de mercado dos CRIs e, consequentemente, poderão impactar negativamente o Fundo.

18.3 Riscos relativos ao Fundo

18.3.1 Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. O Fundo não conta com garantias da Administradora ou de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e, consequentemente, aos quais os cotistas também poderão estar sujeitos. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo além de seus compromissos.

18.3.2 Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas no Prospecto e/ou em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, de fundos de investimento similares, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo no futuro. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação.

18.3.3 Risco tributário

A Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada, estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Ainda de acordo com a referida lei, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, CSLL, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS e Cofins).

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras de renda fixa sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas, podendo esse imposto ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos cotistas.

Os rendimentos auferidos pelo Fundo, quando distribuídos aos cotistas, sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na fonte à alíquota máxima de 20% (vinte por cento).

Os ganhos de capital auferidos pelos cotistas na alienação ou no resgate das cotas quando da extinção do Fundo sujeitam-se ao Imposto de Renda na fonte à alíquota máxima de 20% (vinte por cento).

Não obstante, de acordo com o artigo 3º, inciso III c/c parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, com redação dada pela Lei nº 11.196/05, ficam isentos do Imposto de Renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos pelo Fundo cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Esclarece, ainda, o mencionado dispositivo legal que o benefício fiscal de que trata será concedido somente nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas e que o mesmo não será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. No entanto, mesmo que houvesse o interesse da Administradora de criar o mercado organizado para a negociação das cotas do Fundo, poderia ocorrer situação em que um único cotista viesse a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade das cotas do Fundo, passando tal cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, sujeitando assim os demais cotistas a tributação

18.4 Gerenciamento de riscos

a) Risco de Crédito

A Administradora possui regras, procedimentos, estruturas de governança e controles operacionais, devidamente documentados, para aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado; bem como mecanismos de mitigação e limites financeiros para manutenção da exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis e compatíveis com as políticas de investimento de cada fundo.

b) Risco de Liquidez

A Administradora possui políticas, procedimentos e controles operacionais para o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras de valores mobiliários, com o objetivo de garantir que os fundos de investimento sob sua administração consigam honrar com suas obrigações sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

c) Risco de Mercado

A Administradora possui políticas, estruturas de governança e limites financeiros para o gerenciamento do risco de mercado e precificação dos ativos presentes nas carteiras. Para fundos de investimentos compostos predominantemente por valores mobiliários negociados em ambiente de bolsa, a Administradora utiliza procedimentos e controles operacionais preponderantemente estatísticos, tais como análise de variância-covariância, testes de cenários de stress e *expected shortfall*. Para fundos de investimento que alocam seus recursos predominantemente em determinados ativos pelos quais ocorra sua participação em empreendimentos imobiliários, a Administradora utiliza procedimentos e controles operacionais preponderantemente qualitativos, baseados na solicitação de informações e acompanhamento das atividades de gestão dos empreendimentos, e em reavaliações periódicas dos ativos em relação aos seus valores de emissão e contabilização.

d) Risco Operacional

A Administradora possui regras, procedimentos, estruturas de governança e controles operacionais, devidamente documentados, para o gerenciamento do risco operacional, que incluem: o mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos; o monitoramento constantemente das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento de todos os requerimentos legais e regulatórios; o controle de enquadramento legal dos fundos; a condução de diligências prévias e periódicas de prestadores de serviço; procedimentos para o controle de ordens de clientes; controles de registro, acompanhamento e resolução de eventuais erros operacionais; bem como treinamentos periódicos para todos os colaboradores, com o objetivo de disseminar o conhecimento quanto à estrutura de controles internos da Administradora, a cultura de respeito aos normativos e a boa-fé no desempenho das atividades.

19 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à regulação vigente, informamos que a Classe Única contratou a auditoria independente somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe Única.

20 Alterações estatutárias

Em 15 de junho de 2026, o regulamento da Classe Única foi alterado por meio de Instrumento Particular de Alteração, com o objetivo de ajustar a questão de que a amortização de cotas seja realizada pelo critério da Gestora.

Em 30 de junho de 2025, o regulamento da Classe Única foi alterado por meio de Instrumento Particular de Alteração, com o objetivo de adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175, publicada em 23 de dezembro de 2022, bem como ao seu Anexo Normativo III e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento dos fundos de investimento.

* * *

Tais Santana Euclides Rocha
Contadora CRC 1SP345548/O-0

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Diretora Responsável